



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**MPV 1171
00016**

EMENDA SUPRESSIVA À MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.171/2023

(Do Senhor Carlos Jordy)

Suprime-se da Medida Provisória n. 1.171, de 30 de abril de 2023, os artigos 1º ao 12.

JUSTIFICATIVA

Todos os dispositivos da Medida Provisória n. 1.171/2023, ressalvados aqueles que tratam da atualização da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física, têm finalidade puramente arrecadatória, com vistas a compensar perda de receita, penalizando brasileiros que possuem investimentos e outras ações econômicas no exterior, ao passo que a compensação da perda de receita deve necessariamente vir da redução de despesas do governo, que não cumpre com as suas obrigações de eficiência na gestão da coisa pública, e acaba por colocar nos ombros do cidadão o peso da sua inépcia.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado CARLOS JORDY

Líder da Oposição.

CD/23693.43110-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Jordy
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236934311000>